REGULAMENTO DISTRITAL

(PROPOSTA)

ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DO PORTO

ÉPOCA 2026/2027

Introdução

O crescimento contínuo do Ténis de Mesa na região do Porto e a necessidade de uma gestão profissional, transparente e justa das provas distritais justificam a existência de um quadro normativo adaptado à realidade local.

O Regulamento Geral e o Regulamento das Competições Desportivas da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM) constituem a referência regulamentar nacional. O presente Regulamento pretende complementar essa regulamentação nas matérias específicas da organização, calendarização e funcionamento das provas de âmbito distrital.

O Regulamento visa assegurar clareza competitiva, igualdade de oportunidades e eficácia operacional, proporcionando aos clubes, atletas, treinadores, árbitros e demais agentes desportivos regras estáveis e acessíveis.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas específicas das competições distritais organizadas pela Associação de Ténis de Mesa do Porto (ATMP).

Artigo 2.º
Âmbito

1 — O Regulamento aplica-se aos clubes, equipas, atletas, treinadores, árbitros e demais agentes que participem nas competições distritais organizadas pela ATMP.

Artigo 3.º
Articulação com a regulamentação da FPTM

1 — O presente Regulamento complementa a regulamentação da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM) e não pretende substituí-la ou contrariá-la.

2 — Nas matérias não expressamente reguladas no presente documento, aplica-se a regulamentação da FPTM em vigor, sem prejuízo das competências próprias da ATMP.

3 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pela Direção da ATMP, com observância dos Estatutos e Regulamentos da FPTM e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos disciplinares ou de outros órgãos estatutariamente competentes.

Artigo 4.º
Calendário geral

1 — No início de cada época desportiva, a ATMP apresentará o calendário das provas distritais e abrirá as respetivas inscrições.

2 — Na elaboração do calendário, a ATMP procurará conciliar as provas distritais com os torneios e demais provas federativas.

3 — Os clubes deverão comunicar à ATMP as incompatibilidades de datas que detetem.

CAPÍTULO II — CAMPEONATO DISTRITAL DE EQUIPAS SENIORES MASCULINOS

Artigo 5.º
Calendário das competições

1 — Os Campeonatos Distritais da 1.ª e 2.ª Divisões terão início durante o mês de outubro.

2 – Os jogos disputam-se às sextas – feiras, pelas 21h 15 min

3 –Caso as condições da sala de jogo o permitam e ambas as equipas concordem, os jogos poderão ser realizados em duas mesas.

Artigo 6.º
1.ª Divisão — composição e sistema

1 — A 1.ª Divisão é composta por 10 equipas.

2 — A competição realiza-se numa fase única, em campeonato a duas voltas.

3 – O Sistema de jogo será o Swaything Modificado:

3.1 Cada encontro consistirá em 6 (seis) partidas de singulares e uma de pares.

3.2 A equipa visitada jogará em A, B, C e a visitante em X, Y, Z.

3.3 A ordem das partidas é a seguinte:

1. A - Y
2. B - X
3. C - Z
4. PAR
5. A - X
6. C - Y
7. B – Z

3.4 O encontro termina quando uma equipa atinge o máximo de 4 (quatro) vitórias.

3.5 As partidas do encontro serão disputadas ao melhor de 5 (cinco) jogos.

3.6 Este sistema permite a utilização de 3 a 5 jogadores.

3.7 **Pontuação**

Vitória por 4-3, 4-2, 4-1 ou 4-0 = 4 pontos

Derrota por 4-3 = 2 pontos

Derrota por 4-2 = 1 ponto

Derrota por 4-1 ou 4-0 = 0 pontos

Derrota por Falta de Comparência = - 3 pontos

Artigo 7.º
1.ª Divisão — qualificação, descidas e play-off

1 — Os quatro primeiros classificados apuram-se para a fase de qualificação nacional.

2 — Se uma das equipas apuradas não puder ou não pretender participar nessa prova, a vaga transmite-se à equipa imediatamente seguinte na classificação.

3 — Os 9.º e 10.º classificados descem à 2.ª Divisão Distrital.

4 — O 8.º classificado disputa um play-off a duas voltas com o 3.º classificado da 2.ª Divisão.

5 — O primeiro encontro do play-off realiza-se em casa do 3.º classificado da 2.ª Divisão e o segundo em casa do 8.º classificado da 1.ª Divisão.

Em caso de igualdade, aplicam-se os critérios de desempate previstos na regulamentação da FPTM para o sistema de jogo utilizado.

Se o 3º classificado renunciar ao direito a disputar o play off, a vaga transmite-se à equipa elegível imediatamente seguinte, até ao 5.º classificado; não havendo equipa elegível ou disponível, o 8.º classificado da 1.ª Divisão mantém-se.

Artigo 8.º

2.ª Divisão — composição

1 — A composição da 2.ª Divisão depende do número de equipas inscritas.

2 — A fase inicial será disputada a duas voltas, em duas ou mais séries, procurando-se que cada série tenha entre 6 e 8 equipas.

Artigo 9.º
2.ª Divisão — fase final

1 — A fase final será organizada em poules classificativas.

2 — A Poule 1 destina-se à atribuição do título de Campeão Distrital e à definição das equipas com direito à subida à 1.ª Divisão.

3 — Com duas séries na fase inicial, apuram-se para a Poule 1 os três primeiros classificados de cada série.

4 — Com três séries, apuram-se os dois primeiros classificados de cada série.

5 — Com quatro séries, apuram-se os dois primeiros classificados de cada série, devendo a ATMP definir previamente o formato da Poule 1 resultante de oito equipas.

6 — As restantes equipas serão distribuídas por poules destinadas à determinação dos lugares seguintes.

7 — A ATMP deverá publicar, antes do início da prova, uma tabela de apuramento aplicável ao número efetivo de equipas e séries, substituindo exemplos meramente indicativos.

Artigo 10.º
2.ª Divisão - Exemplo de organização com 20 equipas

1 — A título indicativo, com 20 equipas poderão ser constituídos dois grupos de 7 equipas e um grupo de 6 equipas.

2 — Os dois primeiros de cada grupo disputarão uma poule final a duas voltas, correspondente aos lugares 1.º a 6.º.

3 — Os 3.º e 4.º classificados de cada grupo disputarão uma poule a duas voltas, correspondente aos lugares 7.º a 12.º.

4 — Os 5.º classificados disputarão uma poule a duas voltas, correspondente aos lugares 13.º a 15.º.

5 — Os 6.º e, quando existente, 7.º classificados disputarão a classificação dos lugares 16.º a 20.º.

6 — O presente artigo constitui apenas um exemplo de aplicação e não substitui a tabela definitiva de apuramentos prevista no artigo anterior.

Artigo 11.º
2.ª Divisão — subidas e play-off

1 — Os dois primeiros classificados sobem à 1.ª Divisão Distrital.

2 — O 3.º classificado disputa um play-off a duas voltas com o 8.º classificado da 1.ª Divisão.

3 — Caso um clube já tenha uma equipa na 1.ª Divisão, uma sua equipa secundária não pode subir, transmitindo-se a vaga à equipa imediatamente seguinte na classificação.

CAPÍTULO III — DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA PARA 2027/2028

Artigo 12.º
Possível alargamento da 1.ª Divisão

1 — Para uma maior equidade e competitividade nos Campeonatos das duas divisões distritais, propomos o alargamento da 1ª divisão para 12 equipas, através da aplicação do regime transitório previsto nos números seguintes, a ter efeito na época 2027/2028.

2 — Em derrogação do regime normal da 1.ª Divisão, apenas o último classificado desce à 2.ª Divisão no final de 2026/2027.

3 — Em derrogação do regime normal da 2.ª Divisão, os três primeiros classificados da fase final sobem à 1.ª Divisão no final de 2026/2027.

4 - O ponto 2, 3 ou ambos, não serão aplicados, em caso de descida de uma ou duas equipas da 2ª divisão nacional.

Formatada: Avanço: Esquerda: 0 cm

CAPÍTULO IV — ADIAMENTOS E CALENDARIZAÇÃO DE ENCONTROS

Artigo 13.º
Adiamento de jornadas

1 — Os pedidos de adiamento devem ser apresentados por escrito à ATMP, acompanhados do acordo das duas equipas e da indicação da nova data proposta.

2 — O acordo entre os clubes está sujeito à autorização da ATMP.

3 — Os jogos da primeira volta têm de ser disputados antes do início da segunda volta.

4 — Entre o final da primeira volta e o início da segunda haverá um interregno de no mínimo duas semanas sem jogos, iniciando-se a segunda volta na terceira semana seguinte.

CAPÍTULO V — ATLETAS E UTILIZAÇÃO EM EQUIPAS

Artigo 14.º
Atletas elegíveis

1 — Podem disputar o Campeonato Distrital de Equipas de Seniores os atletas Seniores e SUB 19 que estejam federados e inscritos até 31 de dezembro de cada ano.

2 — Os atletas SUB 15 podem participar desde que cumpram os requisitos exigidos para competir em Seniores, incluindo os requisitos médicos, federativos e de seguro aplicáveis.

Artigo 15.º
Utilização de atletas em equipas A, B, C e seguintes

1 — Os atletas inscritos em equipas B, C ou seguintes podem ser utilizados pela equipa A quando esta participe na 1.ª Divisão.

2 — O atleta fica vinculado à equipa A à segunda utilização, exceto os atletas SUB 15 e SUB 19, que ficam vinculados à quinta utilização.

3 — Quando duas equipas do mesmo clube participem na 2.ª Divisão, a transição de atletas apenas é permitida na fase de decisão do título/subida à 1.ª Divisão. A partir do primeiro jogo de um atleta da equipa B pela equipa A, esse atleta fica imediatamente vinculado à equipa A.

4 —Constitui uma «utilização» a presença do jogador na ficha de encontro, mesmo que não dispute nenhum jogo.

CAPÍTULO VI — CAMPEONATOS DISTRITAIS DE EQUIPAS JOVENS

Artigo 16.º
Escalões

1 — Os Campeonatos Distritais de Equipas Jovens abrangem os escalões SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 e SUB 19.

2 — A prova de cada escalão apenas se realiza quando existam quatro ou mais equipas inscritas.

3 - O sistema de jogo de cada escalão será igual ao utilizado no Campeonato Nacional do respetivo escalão, devendo ser indicada a versão regulamentar da FPTM aplicável.

CAPÍTULO VII — CAMPEONATO DISTRITAL DE EQUIPAS DE VETERANOS

Artigo 17.º
Sistema de competição

1 — O Campeonato Distrital de Equipas de Veteranos realiza-se ao longo da época, nas salas dos clubes, a duas voltas e sem separação por escalões.

2 — A prova apenas se realiza quando existam quatro ou mais equipas inscritas.

3 — O sistema de jogo é o utilizado no Campeonato Nacional, no modelo Marcel Corbillon, de acordo com a regulamentação federativa aplicável.

4 – Após a realização das inscrições por parte dos clubes, será definido o quadro competitivo, atendendo ao nº de equipas por escalão etário.

CAPÍTULO VIII — CAMPEONATOS DISTRITAIS INDIVIDUAIS

Artigo 18.º
Escalões e datas

1 — Os Campeonatos Distritais Individuais abrangem SUB 9, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17, SUB 19, Seniores e Veteranos.

2 — A prova de cada escalão apenas se realiza quando existam quatro ou mais atletas inscritos.

Artigo 19.º
Sistema de competição individual

1 — Nos escalões disputados em pavilhão, serão constituídos grupos em função do número de inscritos e de acordo com o ranking nacional.

2 — Os dois primeiros classificados de cada grupo apuram-se para o mapa final, a disputar no mesmo dia.

3 – A ATMP poderá colocar alguns atletas diretamente no mapa final, atendendo ao ranking nacional.

CAPÍTULO IX — CAMPEONATO DISTRITAL DE PARES E PARES MISTOS

Artigo 20.º
Realização

1 — O Campeonato Distrital de Pares e Pares Mistos realiza-se em data e local a definir.

2 — A competição é aberta a todos os escalões.

3 — A prova de cada escalão apenas se realiza quando existam quatro ou mais pares inscritos.

4 – O Quadro competitivo será definido pela ATMP, de acordo com o número de inscrições de cada prova e de cada escalão.

CAPÍTULO X — RANKING ATMP

Artigo 21.º
Implementação

1 — É implementado o Ranking ATMP.

2 — Nos Seniores, o ranking é atualizado mensalmente.

3 — Nos escalões jovens, o ranking é atualizado após os Campeonatos Distritais de Equipas e Individuais.

Artigo 22.º
Pontuação — Campeonato Distrital Individual

1 — A pontuação é a seguinte: 1.º classificado — 500 pontos; 2.º classificado — 400 pontos; 3.º classificados — 300 pontos; 5.º a 8.º — 200 pontos; 9.º a 16.º — 150 pontos.

2 — Na fase de grupos, o 3.º classificado recebe 50 pontos e o 4.º classificado recebe 25 pontos.

Artigo 23.º
Pontuação — Campeonato Distrital de Equipas

1ª Divisão

Fase Inicial

1 — Cada vitória em jogo individual vale 25 pontos para o atleta.

2 — Cada vitória em jogo de pares vale 12,5 pontos para cada atleta.

Fase Final

1 — Cada vitória em jogo individual vale 50 pontos para o atleta.

2 — Cada vitória em jogo de pares vale 25 pontos para cada atleta.

2º Divisão

Fase Inicial

1 — Cada vitória em jogo individual vale 15 pontos para o atleta.

2 — Cada vitória em jogo de pares vale 7,5 pontos para cada atleta.

Fase Final

1 — Cada vitória em jogo individual vale 40 pontos para o atleta.

2 — Cada vitória em jogo de pares vale 20 pontos para cada atleta.

CAPÍTULO XI — ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E ARBITRAGEM

Artigo 24.º
Disponibilização de instalações

1 — A realização do calendário distrital depende da colaboração dos clubes na disponibilização de salas ou pavilhões.

2 — A ATMP deverá definir, para cada prova, as condições mínimas das instalações.

Artigo 25.º
Arbitragem

1 — A ATMP procurará assegurar a presença do maior número possível de árbitros nas provas distritais.

2 — Quando não for possível assegurar arbitragem oficial em todos os encontros, será solicitada a colaboração dos atletas e demais agentes desportivos.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º
Publicitação das normas específicas de cada prova

1 — As regras complementares de cada prova, incluindo datas, locais, composição de séries, sorteios e critérios específicos de apuramento, devem ser comunicadas aos clubes antes do início da respetiva competição.

Artigo 27.º
Casos omissos

1 — Os casos omissos são resolvidos de acordo com a regulamentação da FPTM e Direção da ATMP.

Artigo 28º
Aprovação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor na data que vier a ser fixada pelo órgão competente da ATMP.